



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

**PROCESSO Nº 151/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 83/2017
ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 191/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MADEIRAS TIPO: RIPAS, TÁBOAS, FORRO, ETC A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS E PARA O PROGRAMA MORAR BEM, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 83/2017.

PARTES: Município de Campo Bonito e a empresa;

PASQUALOTTO & FILHAS LTDA ME, CNPJ 77.874.808/0001-22.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes e com base na Lei 8.666/93, conforme solicitação da empresa contratada, fica reajustado o contrato pelo IPCA acumulado dos últimos doze meses, com o índice de 3,3 (três vírgula três por cento) de recomposição.

Nº lote	Nº item	Qtdd Item	Um. medida	Produto	Valor unitário do item RS
1	1	60	m³	RIPAS, TABOAS, CAIBROS E VIGAS EM MADEIRA DE PINUS	692,11
1	2	1.200,00	m²	Forro de madeira - pinus	13,63
1	3	1.000,00	mt	Meia-cana de pinus 2,5 x 2,5 cm	1,03
1	4	1.000,00	mli	Rodapé de pinus	2,27
1	5	1.000,00	mli	Escora de eucalipto 5x5 cm	1,96
1	6	1.200,00	mli	Espelho de madeira de pinus com 14 cm de largura	6,70

CLAUSULA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais Clausulas Contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

Campo Bonito, 07 de Maio de 2020.

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAK E OVALIR LUIZ PASQUALOTTO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 23/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007 de 29/01/2020, sobre o Processo de Licitação nº 23/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste documento.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
Oamis Pneus Importação e exportação Ltda ME	20.707.920/0001-51	80.280,00	Oitenta mil duzentos e oitenta reais
JMC Distribuidora de pneus Ltda EPP	01.795.704/0001-60	38.332,00	Trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais
BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	10.580,00	Dez mil quinhentos e oitenta reais
SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	213.006,00	Duzentos e treze mil e seis reais
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	34.147.979/0001-47	117.861,00	Cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e um reais
AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME	09.151.179/0001-52	48.300,00	Quarenta e oito mil e trezentos reais

Campo Bonito, Quinta-Feira, 07 de maio de 2020.

Antônio Carlos Dominick
Prefeito Municipal

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICIPIO DE
Campo Bonito

Pregão Presencial nº 13/2020
Processo nº 25/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

Do objeto: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço – ITEM - tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EM CALÇAMENTOS POLIEDRICOS DA RUA SETE QUEDAS E RUA DA FRONTEIRA, E OUTRAS QUE NECESSITAREM DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 13/2020.

Celebram entre si a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45, e as empresas;

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
Airton de Quadros - CONTRATO 27/2020	30.008.595/0001-92	R\$ 30.950,00	Trinta mil novecentos e cinquenta reais
NB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - CONTRATO 28/2020	24.664.514/0001-00	R\$ 43.361,70	Quarenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos

Campo Bonito, 07 de maio de 2020.

Assinaturas: Antonio Carlos Dominiak, JeanFrancesco Bertolini e Airton de Quadros.



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PROCESSO Nº 31/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS CONFORME CONVÊNIO COM ITAIPU BINACIONAL** e características do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

- Data de abertura: 20/05/2020
- Horário: 09:00min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, Quinta-Feira, 07 de maio de 2020.

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal de
Campo Bonito



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETONº 3065/2020

SÚMULA: Altera Decretos 3047/2020 que dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas e Decreto 3050/2020, que dispõe sobre a manutenção de medidas e a reabertura parcial do comércio local no âmbito do município de Campo Bonito, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 4230/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na data de 06 de Maio de 2020, em reunião do COE (Comitê Operativo de Emergência), registrada em Ata de Nº 008/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto 3047/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam suspensos o funcionamento e o atendimento do setor de Tributação, Identificação e Detran.

§ 1º- Os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais Grupos e Oficinas do CRAS, poderão ser retomados, com número reduzido de pessoas além de todas as recomendações de segurança expedidas pela autoridade sanitária.

§ 2º- Fica proibida a presença de crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas do grupo de risco, sejam elas, participantes ou ministrantes

Art. 3º Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto 3050/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art 1º- A partir do dia 08 de Maio, poderão ser retomadas as atividades habituais dos prestadores de serviços e do comércio em geral, inclusive bares e lanchonetes.



PODER EXECUTIVO

§ 1º Os bares poderão funcionar diariamente, das 08 horas da manhã até as 20h, desde que com redução da capacidade, respeitado o espaçamento mínimo de 02 metros entre as pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70 % nas entradas e em pontos espalhados pelo prédio, além de todas as recomendações de segurança expedidas pela autoridade sanitária.

§ 2º Não será permitida a presença de crianças e pessoas do grupo de risco nas dependências dos bares e lanchonetes.

Art 2º - Permanecem inalteradas, naquilo que não estejam em contrariedade com este Decreto, as disposições lançadas no Decreto 3047/2020, 3048/2020, 3050/2020 e 3062/2020.

Art 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Maio de 2020.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3066/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1405/19-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2020 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.27 da Lei 1405 de 27/06/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2020 - LOA nº. 1414/2019 de 26/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - DEPARTAMENTO DOMENTO AGROP. E PROTEÇÃO AMBIENTAL
20.605.0009.2.052-0000 - Incentivo ao plano Campo Bonito Produtivo - Lei 325/2001
3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 32.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres .
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: 1947.

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - DEPARTAMENTO DOMENTO AGROP. E PROTEÇÃO AMBIENTAL
20.605.0009.2.052-0000 - Incentivo ao plano Campo Bonito Produtivo - Lei 325/2001
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 71.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres .
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: 1947.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$103.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação 000-conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

SAÍDA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2.004-0000 - Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 103.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres .

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 180.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ 103.000,00

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1405/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Maio de 2020.

Antonio Carlos Bominias
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

DECRETO Nº 3067/2020

SÚMULA: Prorroga prazo para pagamento do IPTU/2020 (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO).

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art 95, I, e Art 96, "a", da Lei Orgânica Municipal 30/90, de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados pelas medidas determinadas pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10/06 2020, o prazo para pagamento à vista, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), o Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, parta o exercício de 2020.

Art. 2º – Fica igualmente prorrogado, até o dia 10/06/2020, o prazo para pagamento da primeira parcela para os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, ficando as demais parcelas prorrogadas, com vencimento 30 dias após o vencimento inicialmente previsto.

Art 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Maio de 2020.


Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal